

Art. 4º - Obriga-se o proprietário a permitir que a Prefeitura realizar-se no local as obras que se fizerem necessárias, para o melhor aproveitamento do manancial.

Art. 5º - A Prefeitura pagará ao proprietário, a importância de ... em 1.000,00 (um mil e cem reais) a título de indenização pela cessão de uso do manancial.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão a conta das dotações próprias do Orçamento vigente, ou pela abertura de crédito Especial, em qualquer caso no setor de Saúde.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mafra Janeiro, 26-11-73

José João Sifran
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria em 26-11-73.

Adriano
Secretário

Lei Nº 19-73

Abre crédito Especial

O prefeito municipal de Mafra Janeiro
FAÇO saber a todos os habitantes deste município
que a Câmara Municipal aprovou e me sancionou
a seguinte lei.

204

Art. 1º - Bica aberta o crédito Especial na importância de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) destinado ao pagamento ao Senhor Antonio Aguiar Fagundes, proveniente de sossos, por tempo indeterminado de um manancial de água situado em sua propriedade.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura municipal de maior Gercino em 05/12/73.

Rubens José Silveira
Prefeito municipal

Registrado e Publicado foi na secretaria desta Prefeitura ao cinco dias do mês de dezembro / 73.

J. Xavier
Secretário

Lei Nº 20/73.

Autouzo o chefe do Poder Executivo municipal a celebrar convênios com o Governo do Estado de Santa Catarina, através da secretaria dos Transportes e Obras.

Rubens José Silveira, prefeito municipal de maior Gercino, no uso de suas atribuições e na conformidade da legislação vigente.

Faco saber ao Poder os habitantes deste município que a Câmara municipal aprovou